MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO
92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
24/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.112.537,64 (Um milhão e cento e doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA
04/11/2026

MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 76.950.021/0001-30, através de seu Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, nomeado pela Portaria nº 07/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 – A licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pela regulamentação municipal vigente, inclusive pelos Decretos Municipais nº 09/2020 e nº 29/2023, nos dispositivos compatíveis com o regime da Lei nº 14.133/2021.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/11/2026.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 16/11/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/11/2026.

LOCAL: https://licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – Login".

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Se não houver expediente ou ocorrer fato que impeça a sessão, a nova data e o horário serão comunicados previamente na plataforma e nos meios oficiais de divulgação, resguardados os prazos legais e a publicidade dos atos.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES.
b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3 – O pregão será realizado em sessão pública pela internet, na plataforma Licitanet, mediante os mecanismos de segurança, autenticação e registro disponibilizados pelo sistema.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Https://licitanet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Https://licitanet.com.br.

1.6 – O licitante deverá observar as datas e os horários estabelecidos no preâmbulo e as comunicações oficiais de eventual alteração.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES,** conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será julgada por item. As designações lotem 01 e lote 02 identificam grupos de participação e não implicam adjudicação conjunta dos itens. O interessado poderá participar dos itens de seu interesse, observadas as condições de participação aplicáveis a cada grupo.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - (ART. 164)

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, mediante protocolo em campo próprio da Licitanet, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma.

3.3 – Acolhida a impugnação, serão promovidas as correções pertinentes. Se a alteração comprometer a formulação das propostas, o edital será novamente divulgado pelos mesmos meios e com observância dos prazos originais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma LICITANET.COM.BR, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

3.5 – Os esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura, com divulgação em sítio eletrônico oficial e na plataforma. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios aos setores responsáveis.

3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 – O recurso contra o julgamento das propostas e contra a habilitação ou inabilitação observará o capítulo 13, assegurada a oportunidade de manifestação imediata da intenção de recorrer, inclusive aos licitantes desclassificados.

3.9 – A impugnação independe da condição de licitante. O requerente deverá identificar-se e, quando atuar em nome de terceiro, comprovar os poderes de representação, admitido o saneamento de falha formal. Os recursos obedecerão aos requisitos e prazos do capítulo 13, sem confusão com o direito de impugnar o edital.

3.10 – Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos serão protocolados na Licitanet. Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema, a Administração divulgará canal oficial alternativo e adotará as medidas necessárias para preservar os prazos e o acesso dos interessados, com juntada integral aos autos e divulgação das respostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 14)

4.1 – Poderão participar os interessados do ramo pertinente ao objeto que atendam às condições deste edital. Nos itens do lote 01, a participação será exclusiva de ME/EPP e equiparadas legalmente beneficiárias; nos itens do lote 02, de ampla concorrência, poderão participar empresas de todos os portes, assegurado o tratamento favorecido legalmente cabível.

4.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

4.2.1 – Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2 – Pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar da licitação em razão de sanção vigente, observados a abrangência territorial, o prazo e os efeitos da sanção, nos termos dos arts. 14, III, e 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

4.2.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

4.2.5 – Empresas em falência, dissolução ou liquidação, ou que não estejam legalmente autorizadas a exercer a atividade objeto da contratação no País, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o subitem 4.2.9.1;

4.2.6 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ARP agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.2.7 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9.1 – A recuperação judicial ou extrajudicial não impede, por si só, a participação. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e sua aptidão econômico-financeira para a contratação, admitidas diligências e a apresentação de elementos do processo de recuperação, sem exigência automática de autorização judicial não prevista em lei;

4.2.9.2 – A vedação de que trata o item 4.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.9.3 – O impedimento de que trata o item 4.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.9.4 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

4.2.9.5 – Não se considera subcontratação do objeto a aquisição dos produtos pela fornecedora junto a fabricantes, importadores ou distribuidores, nem a contratação de transporte para entrega, permanecendo integralmente com a fornecedora a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações;

4.2.9.6 – É vedada a transferência a terceiros da posição contratual e das obrigações de fornecimento assumidas perante o Município, sem prejuízo das atividades auxiliares previstas no subitem anterior;

4.2.9.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.9.8 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Https://licitanet.com.br, por contato pelo telefone (34) 2512-6500 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

4.3 – O enquadramento como ME/EPP ou equiparada será informado no sistema por declaração do licitante e comprovado quando solicitado. O benefício não depende da opção pelo Simples Nacional. Deverá ser observado o limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, na forma do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante declaração do interessado.

4.4 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, pela justificativa do subitem seguinte.

4.4.1 – A vedação a consórcios fundamenta-se na natureza comum do fornecimento e no julgamento individual por item, que permite a participação isolada de fornecedores sem necessidade de associação de capacidades técnicas especializadas. A medida busca simplificar a responsabilização pelo fornecimento, preservado o parcelamento e a competição por item, conforme justificativa do Termo de Referência.

4.5 – O interessado deverá concluir seu credenciamento na Licitanet a tempo de cadastrar a proposta até o horário limite do edital, observados os procedimentos de acesso do sistema. Não será exigida contratação de corretora ou intermediário para participação direta.

4.6 – O licitante beneficiário da LC nº 123/2006 deverá declarar corretamente seu enquadramento no sistema. Nos itens de ampla concorrência serão aplicados os arts. 44 e 45 dessa Lei Complementar, nas condições do capítulo 9.

4.7 – A participação para o lote 01 é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

4.8 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8.1 – O tratamento favorecido será aplicado por item, observados os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A participação exclusiva e as cotas reservadas serão identificadas no Anexo I, conforme a definição e a motivação do planejamento.

4.8.2 – A regularização fiscal e trabalhista observará o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da declaração do vencedor, nos termos do art.

43, § 1º, da LC nº 123/2006.
4.8.3 – A declaração falsa de enquadramento sujeitará o responsável às consequências legais, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e exercer o juízo de reconsideração, encaminhando-os à autoridade superior quando mantida a decisão recorrida;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar os autos à autoridade superior para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação e homologação;
l) Comunicar à autoridade competente os indícios de infração e propor a instauração do procedimento de responsabilização cabível;

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA LICITANET:

6.1 – A participação ocorrerá mediante credenciamento do licitante e de seu representante na Licitanet, com declaração, em campo próprio, de conhecimento e atendimento às condições do edital, sem obrigatoriedade de intermediação por corretora.

6.1.1 – O representante credenciado utilizará sua senha pessoal e intransferível para apresentar a proposta e os lances, respeitados os horários do edital e os procedimentos da plataforma.

6.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Https://licitanet.com.br.

6.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Https://licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.7 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema, a proposta com descrição do produto e preço até a data e o horário fixados para o encerramento do recebimento. Será adotada a sequência ordinária de fases do art. 17 da Lei nº 14.133/2021; os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento, na forma do capítulo 11.

7.2 – O envio da proposta ocorrerá por chave de acesso e senha. Os documentos de habilitação serão encaminhados quando solicitados pelo Pregoeiro, conforme o capítulo 11.

7.3 – Quando convocadas, as ME/EPP e equiparadas apresentarão toda a documentação de habilitação exigida, inclusive a fiscal e trabalhista com eventual restrição, assegurada a regularização prevista no art. 43 da LC nº 123/2006.

7.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Até o horário de encerramento do recebimento, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas. Documentos de habilitação eventualmente inseridos antecipadamente não alteram a fase e o prazo de sua exigência.

7.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 – A identificação dos proponentes será preservada durante a disputa. Encerrada a fase de lances, será assegurado acesso às propostas e aos documentos da fase correspondente, inclusive aos elementos indispensáveis ao exercício do recurso, ressalvado o sigilo legalmente protegido.

7.8 – O licitante declarará, em campo próprio ou documento assinado, o atendimento aos requisitos de habilitação; a integralidade dos custos para cumprir os direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais e nos instrumentos coletivos vigentes na data da proposta; o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis; e o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores. A declaração não afasta a comprovação documental nem as diligências cabíveis, observados os arts. 63 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca.

OBSERVAÇÃO – A marca informada deverá corresponder ao produto ofertado e não será, por si só, considerada identificação indevida da proponente. Se a denominação da marca revelar a identidade do próprio fabricante licitante, será admitida a indicação marca própria no campo ostensivo, devendo a identificação completa do produto ser apresentada ao final dos lances, quando solicitada. Não se admite indicação a definir ou não se aplica para produto que possua marca.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6 – Não será aplicada margem de preferência fundada na origem nacional do produto sem previsão específica dos bens abrangidos, dos percentuais e do fundamento regulamentar aplicável neste edital. Produtos nacionais e importados serão admitidos em igualdade de condições, ressalvados os benefícios expressamente previstos em lei.

8.7 – Serão observados os preços máximos fixados neste edital e as normas aplicáveis à contratação municipal, vedada a aceitação de preço superior ao limite de cada item.

8.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

9.3.1 – É vedada a identificação ostensiva da proponente nos campos e documentos mantidos anônimos durante a disputa, mediante CNPJ, razão social, timbre ou elementos equivalentes. A marca comercial do produto não se confunde com a identificação do licitante, observado o item 8.1. A desclassificação dependerá de decisão fundamentada, considerando o efetivo comprometimento do anonimato e a possibilidade de saneamento sem prejuízo à isonomia.
9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor ***do Item.***

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01**.

9.11 – Os lances serão recebidos segundo os controles técnicos da Licitanet e o intervalo mínimo de valores definido no item 9.10, observada a regulamentação aplicável e assegurado o registro das ocorrências no sistema.

*9.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

9.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

9.15 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

9.16 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 – Ressalvado o tratamento favorecido da LC nº 123/2006, eventual empate observará sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio, com os registros legalmente pertinentes; ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate, serão observadas as preferências do § 1º desse artigo e, esgotados os critérios legais, sorteio público, registrado no sistema ou em ata.

9.24 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26 – Nos itens de ampla concorrência, se a melhor proposta não for de ME/EPP ou equiparada beneficiária, considerar-se-ão empatadas as propostas dessas empresas até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta. A beneficiária mais bem classificada será convocada para apresentar preço inferior ao da primeira colocada em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais beneficiárias na ordem classificatória; em equivalência de valores entre elas, haverá sorteio para definir a primeira convocada. Nos itens exclusivamente destinados às beneficiárias não haverá desempate favorecido entre empresas de mesma condição. Aplicam-se os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta que apresente vício insanável, descumpra especificação técnica essencial, permaneça acima do preço máximo após a negociação ou tenha inexequibilidade demonstrada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1 – A inexequibilidade será apurada mediante diligência, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da oferta, com documentos e justificativas compatíveis com o fornecimento. A redução expressiva do preço, isoladamente, não autoriza a desclassificação automática; não se aplicam aos bens os percentuais legais próprios de obras e serviços de engenharia.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – ***O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares da proposta no prazo de 2 (duas) horas, pelo sistema, prorrogável mediante decisão motivada. Em indisponibilidade comprovada, será divulgado canal oficial alternativo, com posterior juntada aos autos e à plataforma***.

10.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Antes de examinar a habilitação do vencedor, o Pregoeiro verificará os impedimentos de participação por meio das bases oficiais pertinentes, relação de impedidos do TCE-PR, analisando a natureza, a vigência e a abrangência de cada registro. A consulta ao TCE-PR não implica impedimento automático por qualquer anotação. Antes de formalizar ou prorrogar contrato, serão observadas também as verificações do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 – A exclusão por sanção dependerá de comprovação de que seus efeitos alcançam a licitação ou a contratação em exame, com verificação de identidade, prazo e alcance da restrição, assegurado o esclarecimento de inconsistências cadastrais.

11.1.2 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 – ***Os documentos de habilitação serão encaminhados pelo licitante vencedor em até 2 (duas) horas da convocação no sistema, admitida prorrogação por decisão motivada do Pregoeiro, de ofício ou mediante pedido justificado apresentado antes do término do prazo.***

11.3 – Serão admitidas diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementar informações e comprovar fatos existentes na data de abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. O prazo inicial será de 2 (duas) horas, prorrogável motivadamente conforme a natureza da providência. Não se admite a constituição posterior de condição de habilitação inexistente no momento próprio.

11.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.1 – **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

11.6.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes ou consolidado devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

11.6.3– **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.4 – **Ata, registrada na Junta Comercial**, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

11.6.5 – Para empresário individual ou MEI serão admitidos os documentos legalmente próprios de sua constituição, inclusive CCMEI, quando aplicável. Certidão simplificada ou documento equivalente poderá ser solicitado para confirmar o enquadramento ou informações registrais, sem substituir os documentos econômico-financeiros exigidos.

11.7 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.7.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

11.7.2 – **Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional**, por certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7.3 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.4 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou

outra equivalente, na forma da lei.

11.7.5 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.7.6 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.7.7 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Quando legalmente dispensada ou inexistente a inscrição, será admitida comprovação da condição aplicável por documento idôneo, observado o art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.8.1 – **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade expresso no documento ou, se omisso, emitida até 90 (noventa) dias antes da abertura. Havendo anotação de recuperação judicial ou extrajudicial, será observado o item 4.2.9.1, sem exclusão automática.

11.9 – DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

11.9.1.**– CERTIFICAÇÃO INMETRO, OBRIGATÓRIA ÀQUELES PNEUS PRODUZIDOS NO BRASIL E/OU ORIUNDOS DO EXTERIOR**. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados; (ACÓRDÃO Nº 1045/2016 – TRIBUNAL PLENO – TCE–PR).

11.9.2.**– CERTIFICADO DE PRAZOS DE GARANTIA DE 5 (CINCO ANOS)**, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurançaà Administração. (ACÓRDÃO Nº 1045/2016 – TRIBUNAL PLENO – TCE–PR).

11.9.3.– **REGULARIDADE AMBIENTAL:** A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Ibama em nome do fabricante nacional ou do importador responsável pelos pneus ofertados, quando legalmente exigível. Será exigido certificado em nome da própria licitante somente se esta exercer atividade sujeita à inscrição no CTF/APP, não sendo exigido cadastro do fabricante estrangeiro. (Acórdãos nº 1045/2016 e nº 1607/2019 – Tribunal Pleno do TCE-PR).

11.9.4.**– PRAZOS DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE**, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato. (ACÓRDÃO Nº 1045/2016 – TRIBUNAL PLENO –TCE–PR).

11.10 – As beneficiárias da LC nº 123/2006 deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição, assegurado o prazo de regularização previsto neste edital. Os demais licitantes deverão comprovar a regularidade no momento da habilitação.

11.11 – Caso a proposta mais vantajosa seja empresa MEI/ME e EPP, e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.1 – A não regularização no prazo legal acarretará a decadência do direito à contratação e a convocação dos remanescentes na ordem de classificação, assegurado o procedimento legal para eventual apuração de responsabilidade, sem aplicação automática de sanção.

11.12 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 – Será inabilitado o licitante que não comprovar requisito essencial de habilitação após as diligências cabíveis e a regularização fiscal e trabalhista legalmente assegurada às beneficiárias, vedada a exclusão por exigência formal não essencial.

11.14 – Os documentos gerais de habilitação serão aproveitados nos itens em que o mesmo licitante for vencedor. A capacidade econômico-financeira será examinada em relação ao conjunto dos itens adjudicáveis à empresa, exclusivamente pelos parâmetros objetivos previstos neste edital, sem duplicação artificial de documentos ou aplicação automática de penalidade.

11.15 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta adequada ao último lance será apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor em até

2 (duas) horas da solicitação, prorrogáveis por decisão motivada. Deverá identificar os produtos ofertados, seus preços e a proponente, sem divergência material em relação à oferta vinculante, admitido o saneamento de erros formais.

12.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

12.4 – Os preços serão expressos em reais, com valores unitários limitados a 2 (duas) casas decimais e os totais calculados a partir desses valores e das quantidades correspondentes. O valor global será informado em algarismos e por extenso.

12.5 – Eventuais divergências aritméticas ou entre algarismos e extenso serão esclarecidas em diligência, prevalecendo os valores unitários ofertados e os respectivos produtos pelas quantidades, sem majoração do lance final ou alteração substancial da proposta, com registro da correção nos autos.

12.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 – Será assegurada publicidade às propostas e aos documentos apresentados, após a fase em que deva ser preservado o sigilo, garantindo-se acesso aos elementos necessários à interposição de recurso antes da homologação, ressalvados os dados legalmente protegidos.

13 – DOS RECURSOS - (ART. 165)

13.1 – Após o julgamento das propostas e a habilitação ou inabilitação, o Pregoeiro assegurará aos interessados, inclusive aos desclassificados, oportunidade de manifestação imediata da intenção de recorrer em campo próprio do sistema, por período mínimo de **10 (dez) minutos**, anunciado no chat, observados os procedimentos da plataforma. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – O Pregoeiro examinará os requisitos de admissibilidade, sem antecipar o julgamento do mérito nem exigir a apresentação integral das razões no momento da intenção. Falhas formais sanáveis serão objeto de diligência, preservadas a tempestividade e a legitimidade.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, na oportunidade regularmente assegurada, acarretará preclusão do recurso contra o julgamento das propostas e a habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – As razões serão apresentadas no sistema em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observado o art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – As contrarrazões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

13.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Recursos intempestivos ou interpostos por pessoa sem legitimidade não serão conhecidos, mediante decisão motivada. Defeitos formais sanáveis de identificação ou representação serão objeto de diligência, sem reabertura do prazo para interposição.

13.7 – O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão em até 3 (três) dias úteis. Mantida a decisão, encaminhará o recurso, com motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, conforme os arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, os autos serão encaminhados à autoridade superior, que poderá determinar saneamento, anular ou revogar nas hipóteses legais ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após adjudicação e homologação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro e apuração de responsabilidade, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 – Se o adjudicatário não assinar a ata, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva e, quando cabível, os demais remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições de aceitação do preço ou de negociação admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal, com verificação dos requisitos de habilitação antes da formalização.

16.4 – A ata vincula a fornecedora às condições e aos limites registrados, sem obrigar o Município a contratar. Cada aquisição dependerá de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, empenho e formalização do instrumento contratual cabível, conforme o Anexo IV.

16.5. A partir da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.6 – Será formado cadastro de reserva, em anexo à ata, com os licitantes que aceitarem cotar os bens pelo preço do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e os que mantiverem suas propostas originais, nessa ordem. A aceitação não altera a adjudicação. A convocação respeitará a precedência dos que igualaram o preço e a ordem classificatória; a habilitação será examinada antes da contratação. As regras de convocação e negociação observarão a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal. Cada proposta deverá abranger a totalidade da quantidade do item ou da respectiva cota em que concorrer, sem obrigatoriedade de disputar outros itens.

17 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços e atendidos os requisitos legais e regulamentares, mediante formalização dentro de sua vigência.

17.2 – Os contratos decorrentes terão vigência própria, prevista no instrumento, e deverão ser formalizados durante a vigência da ata. Não se presume fornecimento contínuo para aplicação dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. As obrigações de garantia subsistirão pelo prazo previsto no TR.

17.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.4 – As alterações dos contratos decorrentes observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. Alterações contratuais não ampliam automaticamente os quantitativos ou a vigência da ata.

18 – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O registro do fornecedor ou de determinado preço poderá ser cancelado por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação do interessado, sem prejuízo do procedimento sancionatório próprio, nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

18.1.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

18.1.1.2 – O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

18.1.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

18.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

18.1.1.5 – Os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e não houver êxito na negociação de sua redução, observadas as condições de revisão e liberação previstas neste edital e no regulamento municipal;

18.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.1.2 – Pelo fornecedor quando:

18.1.2.1 – Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

18.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 18.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

18.3 – Se o interessado estiver em local ignorado, incerto ou inacessível, após diligências de localização, a intimação será realizada pelos meios oficiais admitidos na legislação aplicável, assegurado o prazo de defesa contado da ciência legal. O cancelamento dependerá de decisão motivada e sua publicação.

18.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

18.5 – A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

18.6 – Eventual infração será apurada em processo próprio. O simples indeferimento de pedido de revisão ou cancelamento não autoriza sanção automática, devendo ser demonstrados a conduta e os demais pressupostos legais.

18.7 – A aplicação de sanções observará os prazos, as competências e o procedimento previstos no capítulo 25 e nos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

19 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FISCALIZAÇÃO

19.1 – Os prazos de entregas, local e fiscalização do objeto da presente licitação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

20.1. As obrigações da Contratante e da Fornecedora são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As dotações Orçamentárias são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preço, anexo a este Edital.

23 – GARANTIA

23.1 – Aplicam-se as garantias, os prazos de fabricação e os procedimentos de atendimento estabelecidos no TR, sem prejuízo dos direitos legais cabíveis. A garantia do produto não se confunde com garantia de execução contratual, que não será exigida nesta contratação.

24 – DO CANCELAMENTO DA ARP

24.1 – A ata poderá ser encerrada ou cancelada, total ou parcialmente, mediante decisão motivada e observância do regulamento municipal, nas hipóteses seguintes:

a) pelo término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações dos contratos já formalizados;
b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d) interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
e) por impossibilidade superveniente comprovada de cumprir as obrigações, após análise administrativa de seus efeitos sobre os registros;

f) liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
g) nas hipóteses de cancelamento dos registros previstas no capítulo 18, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
h) por descumprimento das condições de fornecimento, apurado em procedimento próprio. O cancelamento do registro não se confunde com sanção administrativa nem com extinção de contrato, que observarão seus regimes legais específicos.

25 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as relacionadas à licitação, à assinatura da ata, à formalização do contrato e à sua execução, observados os pressupostos legais e as hipóteses seguintes:

25.1.1 – Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
25.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços;
25.1.3 – Apresentar documentação falsa;
25.1.4 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
25.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
25.1.6 – Não mantiver a proposta;
25.1.7 – Cometer fraude fiscal;
25.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

25.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 – Poderão ser aplicadas, mediante procedimento próprio e dosimetria motivada, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

25.4.1 – Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave;
25.4.2 – Multa, na forma dos subitens seguintes, com respeito aos limites legais e à proporcionalidade;
25.4.3 – Impedimento de licitar e contratar, nos limites do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
25.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos limites do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

25.5 – A multa compensatória será de 10% (dez por cento) para inexecução parcial com gravidade que justifique sua aplicação e de 20% (vinte por cento) para inexecução total, recusa injustificada de formalização ou assinatura e infrações dolosas de falsidade, fraude ou inidoneidade. Para as demais infrações do art. 155, a multa será de 5% (cinco por cento), sem automatismo e com motivação conforme gravidade, dano, agravantes e atenuantes. Na execução, a base será o valor da contratação específica afetada; em infração anterior à contratação, será o valor dos itens da proposta final do infrator atingidos pela conduta, sem utilização do valor global da ata de outros fornecedores. Serão respeitados o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

25.6 – O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. Atingido o limite, a Administração avaliará a continuidade da execução, eventual extinção e conversão em multa compensatória, computando o valor já aplicado pelo mesmo fato para evitar duplicidade. Justificativas e provas serão examinadas antes da decisão.

25.7 – A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

25.8 – O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave, e alcançará a Administração Pública direta e indireta do Município de Fênix, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º.

25.9 – A declaração de inidoneidade será aplicada às hipóteses do art. 156, § 5º, com efeitos na Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas a competência do § 6º e a análise jurídica prévia. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

25.10 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.11 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

25.12 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.13 – A responsabilização administrativa não prejudica a apuração de danos ao Município nem as demais responsabilidades legalmente cabíveis.

25.14 – A multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano comprovado à Administração, observados a apuração própria e o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

25.15 – As sanções dependerão de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal de processo administrativo. Para impedimento e inidoneidade, será constituída comissão na forma do art. 158 e observado o procedimento legal de instrução e decisão.

25.16 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17 – Os dados das sanções serão informados e mantidos atualizados no TCE-PR, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das comunicações ao TCE-PR e a outros sistemas efetivamente exigíveis.

25.18 – Será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a produção de provas e, quando cabível, as alegações finais previstas em lei.

25.19 – Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação. A autoridade recorrida poderá reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis; mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento, na forma do art. 166.

25.20 – Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis da intimação, decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, nos termos dos arts. 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

26 – VINCULAÇÃO AO EDITAL

26.1 – Integram e completam a Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital deste Pregão Eletrônico, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

27 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

27.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fênix-Pr.

27.2 – Responder pelas obrigações decorrentes de sua atuação no fornecimento e pelas demandas trabalhistas, cíveis e demais responsabilidades legalmente imputáveis, sem transferência automática de seus encargos ao Município.

27.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

28 – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar ou ocultar provas, prestar informações falsas ou impedir a fiscalização e a apuração de irregularidades pelos órgãos competentes, sem prejuízo do exercício legítimo dos direitos de defesa, petição e recurso.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – A existência da ata não obriga o Município a contratar. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por fato superveniente devidamente comprovado que justifique o interesse público, mediante decisão motivada da autoridade competente e prévia manifestação dos interessados, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Alterações do edital observarão o art. 55, § 1º, inclusive nova divulgação e reabertura de prazo quando comprometerem a formulação das propostas.

29.2 – O proponente responde pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações. Falsidade comprovada ensejará as consequências legais pertinentes à fase do procedimento, mediante decisão motivada e procedimento que assegure contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

29.3 – O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer informações, comprovar fatos preexistentes e sanar erros formais, observados os arts. 12, III, 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021. Não se admitirá alteração substancial da proposta ou criação posterior de requisito de habilitação.

29.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

29.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9 – Não cabe à Https://licitanet.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Paraná, para as questões judiciais decorrentes desta licitação e dos instrumentos dela resultantes, ressalvadas as competências legais.

29.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no Paço Municipal, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

29.12 – Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente impeditivo, o Pregoeiro comunicará nova data e horário pelos meios oficiais e pela plataforma, preservando a publicidade e os prazos legais.

29.13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Fênix, 04 de novembro de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

Valor Máximo dos Lotes: **R$ 1.112.537,64 (Um milhão e cento e doze mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: MISTO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL (COMUM), DIMENSÕES: 1000 X 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA: 146/143 K. COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 245901.	UNIDADE	20	2.170,13	43.402,60
2	PNEU TRATOR AGRÍCOLA, RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 14,9 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 24 POL, R1, QUANTIDADE LONAS: 10 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO: 378 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA: 135 A6, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 215058.	UNIDADE	4	3.255,30	13.021,20
3	PNEU VEÍCULO DE TERRAPLANAGEM; TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA COMUM; DIMENSÃO PNEU: 17.5 X 25 E2 - L2, MODELO: L2; QUANTIDADE DE LONAS: 16 UN, 1ª LINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO; ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT - NBR 5531, 6087 E 6088 APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 384738.	UNIDADE	12	5.036,74	60.440,88
4	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 17.5 - 25, MODELO: L3; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA, QUANTIDADE LONAS: 16 UN, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 384738.	UNIDADE	8	6.472,13	51.777,04
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 175/70R 13, CAPACIDADE DE CARGA: 82T OU SUPERIOR; COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 358784.	UNIDADE	8	357,59	2.860,72
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 175/80R 14, CAPACIDADE DE CARGA: 88 T OU SUPERIOR. - COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 304715.	UNIDADE	8	415,70	3.325,60
7	PNEU TRATOR AGRÍCOLA RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 18,4 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 34 POL, R1, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRASEIRO, COM CÂMARA, CAPACIDADE CARGA: 1330 A 1880 K, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 352935.	UNIDADE	4	7.075,89	28.303,56
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA	UNIDADE	8	406,53	3.252,24

	RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 185/65R 14, ÍNDICE DE CARGA: 88H, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO - CATMAT 639793.				
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 185/65R 15, CAPACIDADE DE CARGA: 88H OU SUPERIOR; COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 275585.	UNIDADE	56	393,08	22.012,48
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 185/70R 14, CAPACIDADE DE CARGA: 88H OU SUPERIOR, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 275934.	UNIDADE	16	373,03	5.968,48
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 195/55R 15, CAPACIDADE DE CARGA: 88H OU SUPERIOR; COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 239060.	UNIDADE	16	373,48	5.975,68
12	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, LARGURA SEÇÃO PNEU: 20,5 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 25 POL, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 20,5 R 25, (L3) E2/G2/L2; APLICAÇÃO: MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, QUANTIDADE LONAS: 20 UND. - CATMAT 619111.	UNIDADE	8	7.749,20	61.993,60
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 205/55R 16, CAPACIDADE DE CARGA: 91H OU SUPERIOR, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 275418.	UNIDADE	16	444,76	7.116,16
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 205/60R 15, CAPACIDADE DE CARGA: 91H OU SUPERIOR COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 618839.	UNIDADE	36	540,91	19.472,76
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 215/65R 16, CAPACIDADE	UNIDADE	8	544,32	4.354,56

	DE CARGA: 98H, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 456238.				
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 12 LONAS, DIMENSÕES: 215/75R 17.5 CAPACIDADE DE CARGA 126/124 L, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 248385.	UNIDADE	24	1.009,96	24.239,04
17	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: MISTO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 12 LONAS, DIMENSÕES: 215/75R 17.5, CAPACIDADE DE CARGA 126/124 L, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 464151	UNIDADE	24	1.205,32	28.927,68
18	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 225/65R 16C, CAPACIDADE DE CARGA: 112/110 R, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 468478.	UNIDADE	40	969,23	38.769,20
19	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: MISTO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 225/70R - 17C, CAPACIDADE DE CARGA 108/106 S, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 614536.	UNIDADE	8	1.087,02	8.696,16
20	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 225/75R 16C, CAPACIDADE DE CARGA: 121/120R, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 269361	UNIDADE	24	991,09	23.786,16
21	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU: 23.1 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 26 POL (XK 7086 2724), QUANTIDADE LONAS: 14 UN., TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL (COMUM), BANDA DE RODAGEM: BORRACHUDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA. - CATMAT: 313825.	UNIDADE	4	9.149,71	36.598,84
22	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHUDO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 235/75R 17.5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA: 143/141 J, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 605235.	UNIDADE	40	1.016,62	40.664,80
23	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA	UNIDADE	20	1.109,83	22.196,60

	FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 235/75R 17.5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA 143/141 J, SEM CÂMARA, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 605235.				
24	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, BANDA DE RODAGEM: MISTO, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES: 245/70R 16, CAPACIDADE DE CARGA: 111 T, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 344502.	UNIDADE	16	883,68	14.138,88
25	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: MISTO, BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL FLANCOS: BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 265/60R ARO 18, CAPACIDADE DE CARGA: 114 H, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 456239.	UNIDADE	8	1.404,73	11.237,84
26	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHUDO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 275/80R 22,5, CAPACIDADE DE CARGA: 149/146 L, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 283321.	UNIDADE	16	2.150,28	34.404,48
27	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 275/80R 22,5, CAPACIDADE DE CARGA: 149/146 L, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 283321.	UNIDADE	11	2.326,00	25.586,00
28	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, BANDA DE RODAGEM: LISO, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 295/80R 22,5, CAPACIDADE DE CARGA: 152/149 K COM SELO INMETRO- CATMAT 308380.	UNIDADE	8	2.350,99	18.807,92
29	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, BANDA DE RODAGEM: BORRACHUDO, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 295/80R 22,5, CAPACIDADE DE CARGA: 154/149 K, COM SELO INMETRO- CATMAT 308380.	UNIDADE	16	2.689,77	43.036,32
30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, BANDA DE RODAGEM: LISO, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 305/75R 24,5, CAPACIDADE DE CARGA: 154/149 L, COM SELO INMETRO. - CATMAT 605234.	UNIDADE	8	3.974,97	31.799,76
31	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHUDO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA COMUM,	UNIDADE	8	969,78	7.758,24

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, DIMENSÕES: 750X16, CAPACIDADE DE CARGA 124/121 L, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 245980.				
32	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 18 POL, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 12.5/80R 18, MODELO: I3; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA, QUANTIDADE LONAS: 12 UN, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 468886.	UNIDADE	4	2.271,36	9.085,44
33	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, LARGURA SEÇÃO PNEU: 495 MM, DIÂMETRO NOMINAL: ARO: 16 POL, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 19.5L-24, MODELO: P-4, QUANTIDADE LONAS: 12 UN; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA. COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 308465.	UNIDADE	4	5.329,78	21.319,12
34	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: RETROESCAVADEIRA, APLICAÇÃO TIPO ARO: 18, TAMANHO: 12,5X80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIANTEIRO. - CATMAT 468887.	UNIDADE	4	210,74	842,96
35	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 1.000X20. - CATMAT 244665.	UNIDADE	56	154,59	8.657,04
36	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: TRATOR DE TERRAPLANAGEM: RETROESCAVADEIRA, TAMANHO: 19,5X24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRASEIRO. - CATMAT 468768.	UNIDADE	2	403,83	807,66
37	CÂMARA AR PNEU TRATOR AGRÍCOLA, MATÉRIA: BORRACHA, TAMANHO: 14X9X24. - CATMAT 470241.	UNIDADE	4	324,67	1.298,68
38	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: PÁ CARREGADEIRA, TAMANHO: 17,5X25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIANTEIRO/TRASEIRO. - CATMAT 468920.	UNIDADE	8	405,94	3.247,52
39	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: PÁ CARREGADEIRA, TAMANHO: 20,5X25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIANTEIRO/TRASEIRO. - CATMAT 468920	UNIDADE	10	632,76	6.327,60
40	CÂMARA AR PNEU TRATOR AGRÍCOLA, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18,40X34 - CATMAT 355059.	UNIDADE	2	476,40	952,80
41	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO:1000 X 20. - CATMAT 257667.	UNIDADE	30	62,12	1.863,60
42	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 22,5, TAMANHO: 275/80. - CATMAT 257511.	UNIDADE	20	92,37	1.847,40
43	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 25. - CATMAT 470823.	UNIDADE	10	218,31	2.183,10

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
44	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: MISTO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL (COMUM), DIMENSÕES: 1000 X 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA: 146/143 K. COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 245901.	UNIDADE	60	2.170,13	130.207,80
45	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL	UNIDADE	48	2.150,28	103.213,44

	CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHUDO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 275/80R 22,5, CAPACIDADE DE CARGA: 149/146 L, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 283321.				
46	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: LISO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 275/80R 22,5, CAPACIDADE DE CARGA: 149/146 L, COM SELO INMETRO IMPRESSO. - CATMAT 283321.	UNIDADE	33	2.326,00	76.758,00

MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de **12 (doze) meses**, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES** para a utilização das Secretarias Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Fênix, abrangendo veículos leves, pesados, utilitários e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais.
2.2. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de transporte escolar, saúde, agricultura, obras e serviços urbanos, é imprescindível manter os veículos em plenas condições de funcionamento, segurança e confiabilidade. A substituição periódica de pneus e seus acessórios é medida preventiva e corretiva fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.
2.3. A aquisição pretendida visa atender às necessidades de reposição decorrentes do desgaste natural pelo uso, evitando paralisações no atendimento das demandas cotidianas, além de assegurar a segurança de motoristas, servidores e munícipes transportados. Ademais, a adoção de procedimento licitatório para a aquisição em quantidade compatível com o consumo estimado trará ganhos em economicidade, planejamento logístico e agilidade na reposição dos componentes, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos.
2.4. Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de garantir o funcionamento adequado da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e a segurança nas operações diárias, obedecendo aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público.
2.5. Justificativa da vedação a consórcios – O fornecimento de bens comuns, com julgamento e adjudicação por item, permite que o interessado dispute apenas os itens compatíveis com sua capacidade de atendimento. Não há conjugação de especialidades técnicas que exija associação empresarial. Propõe-se a participação individual, com responsabilidade direta da fornecedora, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sem vinculação da disputa ao valor global do conjunto dos itens.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1. O julgamento será pelo menor preço por item, sem adjudicação global dos grupos de participação, observados os preços máximos unitários e as especificações do Anexo I.
3.2. Utilizar até 02 casas após a vírgula.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS
4.1. Conforme a planilha **ANEXO I** com quantidade, descrição e valores dos produtos.
4.2. A estimativa de valor deverá estar amparada na pesquisa de preços e na memória de cálculo integrantes do planejamento, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores do Anexo I vinculam os limites de aceitação das propostas.
4.3 – Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e sem reforma, recondicionamento ou recauchutagem. Os pneus serão entregues com fabricação de até 6 (seis) meses, identificada pela marcação correspondente, observadas as especificações do Anexo I. Serão admitidos produtos nacionais e importados que atendam aos mesmos requisitos. A conformidade Inmetro será comprovada somente para os produtos abrangidos pela regulamentação compulsória vigente, inclusive a Portaria Inmetro nº 379/2021 e suas alterações, e verificada no recebimento. Os documentos e catálogos serão apresentados pelo vencedor para aceitação, sem exigência de estoque antecipado.
4.4 – Os pneus terão garantia contratual de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos direitos legais quanto a vícios ocultos. Câmaras e protetores observarão a garantia legal cabível e eventual garantia comercial superior expressamente ofertada. A contratada receberá as reclamações diretamente, sem transferir ao Município o ônus de acionar terceiros. Notificada de defeito, deverá apresentar análise e providências em até 5 (cinco) dias úteis e substituir o produto reconhecidamente defeituoso em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, admitida prorrogação justificada e aceita pela Administração. Transporte, retirada e reposição correrão por sua conta. Eventual negativa de cobertura será motivada tecnicamente, sem impedir a verificação pela fiscalização.
4.5 – Será exigida documentação ambiental pertinente à atividade do fabricante nacional ou importador responsável, quando legalmente cabível, com identificação do produto ofertado. A exigência não será estendida automaticamente ao mero revendedor nem ao fabricante estrangeiro. O fornecimento observará a legislação de logística reversa; quando houver disponibilização de pneus inservíveis pelo Município, sua coleta e destinação serão previamente programadas com a fiscalização e realizadas por agente legalmente habilitado, com comprovante de destinação, observadas a Resolução Conama nº 416/2009 e as normas do Ibama. Não integra o objeto o serviço de montagem dos pneus.
4.6 – A execução consistirá no fornecimento parcelado de acordo com as necessidades formalmente requisitadas. A solução compreende aquisição, transporte, entrega, conferência e atendimento da garantia. A Administração verificará identidade, medidas, índices, integridade, data de fabricação e certificações cabíveis por confronto com a proposta aceita, os documentos do produto e as marcações. A garantia e a idade de fabricação são condições de aceitação e execução, sem constituir qualificação técnica profissional do licitante.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

5.1 – Os bens serão entregues em até **10 (dez) dias** corridos do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada do empenho e precedida da formalização contratual. A entrega ocorrerá na Rua Jangada, nº 25, Centro, Fênix PR, em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, mediante agendamento com a Secretaria requisitante. Não haverá mudança unilateral do endereço para local não previsto no instrumento.

5.1.1 – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Fênix, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

5.1.2 – A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Fênix-Pr, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.1.3 – Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

5.1.4 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.2 – O recebimento provisório ocorrerá sumariamente na entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência inicial da quantidade e da integridade dos volumes, sem aceitação definitiva de sua conformidade.

5.3 – A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, com substitutos e atribuições definidos nos autos e comunicados à fornecedora antes do início da execução, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – O comprovante de entrega conterá data, nome, cargo ou matrícula funcional e assinatura do servidor recebedor, sem necessidade de divulgação de CPF ou RG em documentos públicos.

5.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.5.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.6 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de verificação da quantidade, das especificações, da fabricação, da certificação aplicável e da documentação. Havendo rejeição, o prazo de recebimento definitivo da parcela afetada será contado da entrega regularizada, observado o prazo de até 15 (quinze) dias para substituição ou complementação. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios e pela garantia do produto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal será apresentada com a entrega. A liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da liquidação, por transferência para conta de titularidade da contratada, respeitada a ordem cronológica legal. Incidem as regras da cláusula sétima da ata sobre saneamento, parcela incontroversa, regularidade fiscal e encargos moratórios.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à contratada todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

7.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

7.4. A contratada assume os riscos e as despesas necessários ao fornecimento regular dos bens, nos limites das obrigações legais e contratuais.

7.5. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

7.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.

7.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
7.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.
7.12. Operar como uma organização completa e independente.
7.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do fornecimento.
7.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização municipal e sem afastamento de responsabilidade legalmente atribuível a cada parte.
7.15. Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
7.16. Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO DE FÊNIX, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
8.2. Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
8.3. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
8.4. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
8.5. Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
8.6. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.7. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
8.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
8.9. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
8.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.13. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.14. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FÊNIX, A EMPRESA _____, VISANDO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e um lado o Município de Fênix, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, nº 25, centro, Fênix – Paraná, CEP: 86.950-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente do domiciliado em Fênix – Paraná, portador da RG nº _____-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo o Senhor: _____, portador da RG nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para _____, conforme relação abaixo:

1.2. Utilizarão o preço registrado a Secretaria Municipal _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor para o presente ajuste é de R$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, observadas as exigências legais de publicidade.
3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços e observadas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, mediante formalização durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante requisição e formalização da contratação específica, acompanhada do empenho e da ordem de fornecimento, observados os quantitativos e preços registrados na ARP.
4.2. Cada NAD/Empenho conterá, no mínimo:
- 4.2.1. Número;
- 4.2.2. Número da ata;
- 4.2.3. Data;
- 4.2.4. Fornecedor;
- 4.2.5. Quantidade do produto;
- 4.2.6. Descrição do produto autorizado; e;
- 4.2.7. Valor;

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – Os bens serão entregues em até **10 (dez) dia**s corridos do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada do empenho e precedida da formalização contratual. A entrega ocorrerá na Rua Jangada, nº 25, Centro, Fênix PR, em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, mediante agendamento com a Secretaria requisitante. Não haverá mudança unilateral do endereço para local não previsto no instrumento.

5.1.1 – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Fênix, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

5.1.2 – A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Fênix-Pr, na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.1.3 – Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

5.1.4 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.2 – O recebimento provisório ocorrerá sumariamente na entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência inicial da quantidade e da integridade dos volumes, sem aceitação definitiva de sua conformidade.
5.3 – A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, com substitutos e atribuições definidos nos autos e comunicados à fornecedora antes do início da execução, conforme

o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – O comprovante de entrega conterá data, nome, cargo ou matrícula funcional e assinatura do servidor recebedor, sem necessidade de divulgação de CPF ou RG em documentos públicos.

5.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.5.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.6 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de verificação da quantidade, das especificações, da fabricação, da certificação aplicável e da documentação. Havendo rejeição, o prazo de recebimento definitivo da parcela afetada será contado da entrega regularizada, observado o prazo de até 15 (quinze) dias para substituição ou complementação. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios e pela garantia do produto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos durante o primeiro ano contado da data-base do orçamento estimado. Após esse interregno, as parcelas ainda não executadas dos instrumentos a que for aplicável o reajuste será reajustado pela variação acumulada do IPCA, com preservação da anualidade. A atualização do registro observará também o regulamento municipal de SRP.

6.2. A revisão extraordinária dos preços poderá ser requerida e examinada nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante prova do fato superveniente, de seu impacto e do nexo com o desequilíbrio, observados o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e o regime próprio do SRP. Não se confunde com reajuste anual nem decorre automaticamente de oscilação ordinária do mercado.

6.3. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o órgão gerenciador convocará a fornecedora para negociar sua redução. Se houver elevação extraordinária comprovada, será analisado o pedido de revisão ou liberação, conforme a lei e o regulamento municipal, sem afastar unilateralmente as obrigações já assumidas. Toda alteração dependerá de decisão motivada e formalização, com publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal será apresentada com a entrega. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos da liquidação, por transferência para conta de titularidade da contratada, respeitada a ordem cronológica legal. Incidem as regras da cláusula sétima da ata sobre saneamento, parcela incontroversa, regularidade fiscal e encargos moratórios.

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7.3. O pagamento abrangerá somente os bens efetivamente fornecidos e aceitos, admitida a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificada a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista. Eventual irregularidade superveniente ensejará notificação para saneamento e as providências legais cabíveis, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente fornecidos e recebidos.

7.5. Erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada que impeça a liquidação será comunicado de forma objetiva. O prazo de liquidação ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada, retomando-se pelo saldo após o saneamento, sem prejuízo da parcela incontroversa. A Administração registrará as datas de recebimento, notificação e regularização.

7.6. Em atraso de pagamento exclusivamente imputável ao Município, incidirão correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros de mora simples de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die desde o vencimento até o efetivo pagamento, sem duplicidade de atualização. Os juros serão apurados pela fórmula seguinte:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = taxa diária de juros de mora;
TX = taxa anual de juros de mora, fixada em 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre o vencimento e o efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

030010412200042003339030000 - 1001 -MATERIAL DE CONSUMO
040070412200282012339030000 - 1001 -MATERIAL DE CONSUMO
060011030100142022339030000 - 1001 -MATERIAL DE CONSUMO

07001082440011204633903000000 - 1001 -MATERIAL DE CONSUMO
07003082430055500133903000000 - 1001 -MATERIAL DE CONSUMO
08001123610016203433903000000 - 1001 -MATERIAL DE CONSUMO
08001123610016203433903000000 - 1026 -MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada.

a) Manter as condições de habilitação durante a execução e apresentar ou permitir a consulta dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista quando solicitado, sem prejuízo da disciplina de pagamento da cláusula sétima;
b) Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando os elementos de comprovação disponíveis;
c) Arcar com tributos, encargos, embalagem, frete, seguro, carga, descarga e demais custos de entrega no local definido no TR, inclusive devolução e substituição de produtos rejeitados;
d) Entregar o objeto de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital na licitação e seus anexos;

8.2. Da Contratante.

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devido, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do registro e da ata observará os capítulos 18 e 24 do edital e o regulamento municipal, com decisão motivada e garantia de contraditório e ampla defesa, quando afetar direitos da fornecedora, nas hipóteses seguintes:

a) Descumprimento das condições da ata ou recusa injustificada de formalizar contratação regularmente convocada, apurados no procedimento próprio;
b) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
d) Preços superiores aos de mercado sem êxito na negociação de redução, na forma da cláusula sexta;
e) Impossibilidade superveniente comprovada de execução das obrigações, examinada em decisão administrativa motivada;
f) Pedido justificado da fornecedora, analisado segundo a legislação e o regulamento municipal, sem liberação automática de obrigações assumidas;
g) Cancelamento de todos os registros ou encerramento da vigência da ata. A extinção dos contratos decorrentes observará, separadamente, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as relacionadas à licitação, à assinatura da ata, à formalização do contrato e à sua execução, observados os pressupostos legais e as hipóteses seguintes:

11.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
11.1.3. Apresentar documentação falsa;
11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta;
11.1.7. Cometer fraude fiscal;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.4 – Poderão ser aplicadas, mediante procedimento próprio e dosimetria motivada, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.4.1 – Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.4.2 – Multa, na forma dos subitens seguintes, com respeito aos limites legais e à proporcionalidade;

11.4.3 – Impedimento de licitar e contratar, nos limites do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos limites do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.5 – A multa compensatória será de 10% (dez por cento) para inexecução parcial com gravidade que justifique sua aplicação e de 20% (vinte por cento) para inexecução total, recusa injustificada de formalização ou assinatura e infrações dolosas de falsidade, fraude ou inidoneidade. Para as demais infrações do art. 155, a multa será de 5% (cinco por cento), sem automatismo e com motivação conforme gravidade, dano, agravantes e atenuantes. Na execução, a base será o valor da contratação específica afetada; em infração anterior à contratação, será o valor dos itens da proposta final do infrator atingidos pela conduta, sem utilização do valor global da ata de outros fornecedores. Serão respeitados o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6 – O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. Atingido o limite, a Administração avaliará a continuidade da execução, eventual extinção e conversão em multa compensatória, computando o valor já aplicado pelo mesmo fato para evitar duplicidade. Justificativas e provas serão examinadas antes da decisão.

11.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.8 – O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave, e alcançará a Administração Pública direta e indireta do Município de Fênix, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º.

11.9 – A declaração de inidoneidade será aplicada às hipóteses do art. 156, § 5º, com efeitos na Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas a competência do § 6º e a análise jurídica prévia. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13 – A responsabilização administrativa não prejudica a apuração de danos ao Município nem as demais responsabilidades legalmente cabíveis.

11.14 – A multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano comprovado à Administração, observados a apuração própria e o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.15 – As sanções dependerão de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal de processo administrativo. Para impedimento e inidoneidade, será constituída comissão na forma do art. 158 e observado o procedimento legal de instrução e decisão.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.17 – Os dados das sanções serão informados e mantidos atualizados no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das comunicações ao TCE-PR e a outros sistemas efetivamente exigíveis.

11.18 – Será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a produção de provas e, quando cabível, as alegações finais previstas em lei.

11.19 – Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação. A autoridade recorrida poderá reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis; mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento, na forma do art. 166.

11.20 – Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis da intimação, decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, nos termos dos arts. 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Vencimento da Validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada à fornecedora registrada preferência em igualdade de condições, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Fênix, ... de .....de .....

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: